

## GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

*Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Alimentação Escolar nas Férias no âmbito do Município de Natal/RN e dá outras providências.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Natal/RN, o Programa Municipal de Alimentação Escolar nas Férias, com o objetivo de garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino durante os períodos de recesso escolar.

**Art. 2º** O Programa consistirá no fornecimento de alimentação gratuita, em local e horário previamente definidos pelo Poder Executivo, aos alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais, durante os recessos escolares de julho, dezembro, janeiro e feriados prolongados que impliquem suspensão das aulas por período superior a 7 (sete) dias.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME) e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), ficará responsável pela implementação e execução do Programa, podendo celebrar convênios com organizações da sociedade civil e instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para viabilização da logística e fornecimento das refeições.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, definindo critérios para cadastramento dos beneficiários, funcionamento do serviço e critérios de priorização, com foco nos alunos em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, 18 de junho de 2025.



***Robson Carvalho***  
Vereador - Autor

## **GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por escopo instituir, no Município de Natal, o Programa Municipal de Alimentação Escolar nas Férias, com o objetivo de assegurar a continuidade do atendimento alimentar e nutricional de crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal de ensino durante os períodos de recesso escolar.

Trata-se de uma proposta de elevado alcance social, que visa suprir uma lacuna crítica enfrentada por milhares de famílias natalenses em situação de vulnerabilidade. É de conhecimento público que, para muitos estudantes, a merenda escolar representa não apenas um complemento, mas a principal refeição do dia. Durante as férias, essa rotina alimentar é interrompida, agravando cenários de insegurança alimentar, especialmente em regiões periféricas da capital potiguar.

A iniciativa, além de buscar garantir o direito à alimentação adequada, promove dignidade, saúde e bem-estar aos alunos mais necessitados, ao tempo em que apoia as famílias que enfrentam desafios diários para prover o sustento de seus filhos. A proteção da infância e o investimento em políticas de apoio à permanência escolar são pilares essenciais para o desenvolvimento humano e social da cidade.

A instituição do Programa durante as férias escolares não se limita à distribuição de refeições, mas representa uma estratégia integrada de apoio à educação, à assistência social e à promoção de cidadania. Trata-se de uma política pública sensível, eficiente e moralmente justa, que dialoga com os princípios da equidade, da inclusão e do combate às desigualdades sociais.

A proposição respeita a autonomia do Poder Executivo quanto à sua regulamentação e operacionalização, cabendo ao Município, por meio de seus órgãos competentes, definir a melhor forma de execução, os critérios de acesso e os mecanismos de controle e fiscalização, inclusive com possibilidade de parcerias com entidades da sociedade civil.

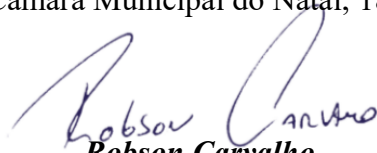
Importa destacar que experiências similares já foram implementadas em outras localidades do país com resultados bastante positivos, servindo de referência para esta proposição. O êxito dessas iniciativas comprova que é plenamente possível, e desejável, garantir o acesso à alimentação escolar também fora do calendário letivo.

A aprovação deste projeto representará um avanço nas políticas públicas municipais, fortalecendo o compromisso de Natal com os direitos fundamentais da criança e do adolescente, com o enfrentamento à pobreza e com a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

## **GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

Diante disso, submeto o presente Projeto de Lei à consideração dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, confiando em sua sensibilidade e no compromisso com os interesses sociais mais urgentes da população de Natal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, 18 de junho de 2025.



**Robson Carvalho**  
Vereador - Autor